



8º CNP

CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS

GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA OPERADORES

COL/COMR/COR/CON –
Comissões Organizadoras Locais,
Microrregionais, Regionais e Nacional
e Delegados do 8º CNP

Edison Flavio Macedo

Brasília, março de 2013

GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA OS OPERADORES

das Comissões Organizadoras Locais, Microrregionais, Regionais e Nacional e Delegados do 8º CNP

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. PRELIMINAR: Afinal, quem são e o que fazem os Operadores dos Congressos Profissionais?

- definições da Resolução 1.013/2005
- competências dos Coordenadores

3. AS FERRAMENTAS DE TRABALHO

3.1. ELEMENTOS NORMATIVOS

- 3.1.1. Sobre os Marcos Legais
- 3.1.2. Constituição Federal de 88
- 3.1.3. DF 23.569/33, Lei 5.194/66 e outras
- 3.1.4. Lei 4.950A/66 e Lei 6.496/77
- 3.1.5. CEP – Código de Ética Profissional (Resolução 1.002/2002)
- 3.1.6. Resolução 1.013/2005
- 3.1.7. PL 0049/2013
- 3.1.8. Propostas da CON e das CORs

3.2. ELEMENTOS DOUTRINÁRIOS E PROGRAMÁTICOS

- 3.2.1. Projeto de Nação
- 3.2.2. Tema Central do 8º CNP
- 3.2.3. Planejamento Estratégico do Sistema Profissional
- 3.2.4. Programação e Calendário do 8º CNP
- 3.2.5. Regimentos Internos dos CEPs e do CNP
- 3.2.6. Painéis da 70ª SOEA

3.3. ELEMENTOS REFERENCIAIS

- 3.3.1. Textos Referenciais
- 3.3.2. Vídeos Institucionais
- 3.3.3. Cartilha para a condução dos encontros locais e microrregionais
- 3.3.4. Propostas do 7º CNP e anteriores

- 3.3.5. Histórico dos CNPs e dos CEPs
- 3.3.6. Histórico e importância das Formulações Estratégicas do Sistema (FES)
- 3.3.7. Pesquisa junto aos vários sites

3.4. ELEMENTOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

- 3.4.1. Orçamento da Programação Estadual
- 3.4.2. Apoio técnico-administrativo às CORs
- 3.4.3. Convênios Confea/Creas
- 3.4.4. Prestações de Contas dos Convênios
- 3.4.5. Pesquisas
- 3.4.6. Credenciamento de Delegados e Convidados

3.5. ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO

- 3.5.1. Plano de comunicação para o 8º CNP
- 3.5.2. Acionamento das Assessorias de Comunicação dos Creas
- 3.5.3. Portais das Organizações do Sistema Confea/Crea
- 3.5.4. Acionamento das mídias externas

3.6. O PROCESSO DE SISTEMATIZAÇÃO

- 3.6.1. Importância da adequada formatação das propostas
- 3.6.2. Antes de continuar, outra preliminar
- 3.6.3. O esforço de sistematização a ser empreendido
- 3.6.4. Da sistematização à otimização e legitimação
- 3.6.5. O papel dos Coordenadores Estaduais nos GTs

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5. ANEXOS

- 5.1. Programação geral da 70ª SOEA e do 8º CNP
- 5.2. Instruções para a Formatação das propostas
- 5.3. Exemplos de propostas formatadas

1. INTRODUÇÃO

A título de introdução motivadora da leitura e do aproveitamento deste GUIA, apresentaremos o

ROL DOS OBJETIVOS ALMEJADOS

pela jornada que, entusiástica e solidariamente, empreenderemos:



RESULTADOS ALMEJADOS

- Sensibilizar o universo profissional – 1 (um) milhão de integrantes;
- Mobilizar as lideranças – 50 mil;
- Comunicar para integrar – universo profissional e sociedade;
- Buscar o aprimoramento dos MARCOS LEGAIS e ADMINISTRATIVOS estruturadores do Sistema Confea/Crea utilizando como referenciais os Eixos Temáticos definidos pelo planejamento estratégico do Sistema: formação, exercício, organização, integração e Inserção internacional;
- Aperfeiçoar a visão de futuro (horizonte 2011/22) e estabelecer os objetivos estratégicos de curto e médio prazos;
- Discutir as Políticas Públicas e acompanhar criticamente os Planos de Governo que se propõem a implementá-las;
- Contribuir para a formulação de um Projeto de Desenvolvimento Sustentável para o País (e para os Estados e Municípios);
- Implantar o modelo de excelência gerencial nas organizações profissionais;
- Valorizar os Profissionais e Fortalecer suas Organizações.

Espera-se que os tópicos desse **GUIA** possam servir aos “operadores do processo dos Congressos Profissionais de 2013” como elementos iniciais de seus alinhamentos indispensáveis às questões de conteúdo que estão presentes nos fundamentos dos resultados acima apresentados.

São considerados como “operadores”, além dos coordenadores nacionais, estaduais, regionais, microrregionais e locais, também os conselheiros federais e regionais, inspetores e dirigentes de entidades de classe e instituições de ensino. Enfim, todos aqueles que no âmbito do Sistema Confea/Crea ocupam posições de representação e liderança e, como tal, estão comprometidos com a “missão”, a “visão” e os “princípios e valores” solidariamente estabelecidos.

2. P R E L I M I N A R

Afinal, quem são e o que fazem os Coordenadores dos Congressos Profissionais e de seus Eventos Precursores?

A cada três anos o Sistema Confea/Crea realiza um Congresso Nacional de Profissionais – CNP, que é precedido pelos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPs, e estes pelos eventos locais e/ou microrregionais e/ou regionais.

Sete edições dos CNPs aconteceram até 2010 com a realização de 07 Congressos Nacionais, 157 Congressos Estaduais e mais de 2.000 eventos precursores. Centenas de milhares de profissionais foram sensibilizados pelos temários apresentados e dezenas de milhares de lideranças foram mobilizadas para a discussão e proposição de mudanças no sistema profissional e na sociedade.



No âmbito nacional, para o planejamento e a implementação dos trabalhos dos CNPs, o Plenário Federal institui uma Comissão Organizadora Nacional – CON. E no âmbito estadual os Plenários Regionais instituem as Comissões Organizadoras Regionais – as CORs.

A CON é coordenada pelo Presidente do Confea e as CORs são coordenadas por profissionais (Conselheiros ou não) eleitos formalmente pelos Plenos Regionais. As competências da CON, em relação ao CNP, são apresentadas no art. 12 da Resolução 1.013/2005 e as competências das CORs, relacionadas à fase estadual desse magno evento estão contidas no art.13 dessa Resolução. Deste artigo destacam-se:

- I. **Antes e durante os CEPs:** observar as diretrizes definidas pela CON e executar as ações necessárias à realização do evento, conforme programações propostas pelas CORs e aprovadas pelos Plenários dos Creas;
- II. **Após a realização do CEP:** elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas para a realização do evento, a ser encaminhado à CON;
- III. **Implícitas nessas competências estão:** propor ao Plenário Regional a programação dos eventos da fase estadual, bem como o respectivo orçamento, divulgar os eventos em suas jurisdições, interagir com a CON e com as instituições de ensino e entidades de classe estaduais, sistematizar as proposições oriundas dos eventos precursores, discutir, priorizar e aprovar as propostas estaduais ao CNP, etc.

Para o desempenho de suas competências, os coordenadores estaduais:

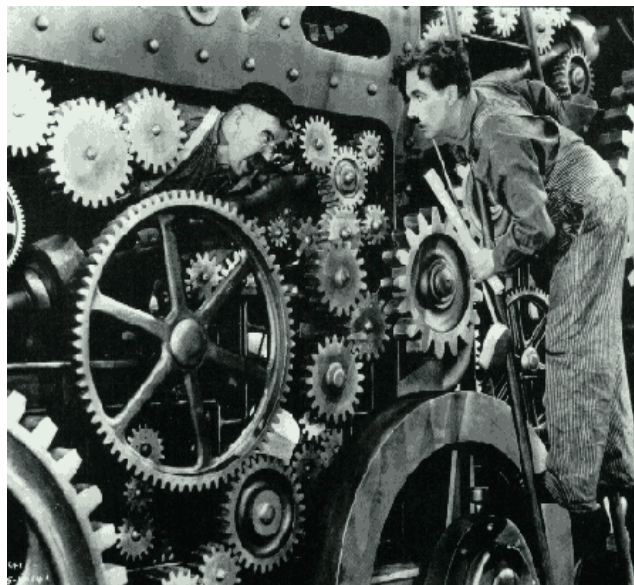
- são **eleitos formalmente pelos Plenários Regionais** para a coordenação dos trabalhos do CEP e do conjunto de seus eventos precursores;
- recebem **apoio técnico-administrativo** dos respectivos Creas, incluindo pessoal, material e suporte de TI;
- são responsáveis pela discussão, proposição, encaminhamentos e acompanhamentos, aprovação, implementação e divulgação da **Programação e respectivos Planos de Trabalho das CORs e dos CEPs**;
- participam de **reuniões conjuntas** das CORs com a CON, por convocação desta;
- são responsáveis pelo trabalho de **resgate do “histórico e das proposições”** dos CEPs já realizados na jurisdição e pela organização dos registros dos eventos estaduais referentes ao processo do 8º CNP;
- coordenam os trabalhos da **sistematização das propostas**, desde a discussão inicial das propostas individuais até a apresentação à CON do conjunto de propostas estaduais sistematizadas (20 por Estado);
- na 1ª Etapa do CNP, quando da realização dos trabalhos dos GTs, irão exercer um importante papel de **assessoramento à MDT/GT** – Mesa Diretora dos Trabalhos do GT;
- após a 1ª Etapa do CNP, exercerão um papel destacado no transcurso dos trabalhos das **Oitivas Estaduais**, quando os RESULTADOS dessa Etapa forem submetidos à consideração das CORs e dos Plenários Regionais;
- após a 2ª Etapa do CNP, considerando as Propostas Nacionais aprovadas (e a devida incorporação destas aos anteprojetos de lei e minutas de resoluções resultantes), irão **contribuir com a direção dos Creas, das Entidades de Classe e das Instituições de Ensino na internalização e implementação dessas propostas**.

Os Regimentos dos Congressos Profissionais e dos Eventos Precursores deverão definir com precisão as competências dos “operadores” nos vários níveis de desdobramentos, bem como as ordens dos trabalhos que deverão ser observadas nos mesmos.

3. FERRAMENTAS DE TRABALHO

Para que possam ser alcançados os resultados almejados dos trabalhos da fase estadual e para que possa ser potencializada a colaboração dos diversos operadores estaduais nos trabalhos da fase nacional, inúmeras ferramentas deverão ser conhecidas e utilizadas pelos mesmos.

Eleitos que foram por seus pares, tendo em vista a liderança que exercem e o perfil gerencial que possuem, os operadores, dentre os quais destacam-se os coordenadores estaduais, deverão defrontar-se com as diversificadas e expressivas demandas apresentadas pelo universo profissional e com os desafios delas decorrentes. Daí porque a necessidade, e a urgência, de desenvolverem um intenso processo de autocapacitação (e nas reuniões com os demais coordenadores, de capacitação mútua), que passa pela discussão prévia dos elementos que a seguir se apresentam (em relação não exaustiva):



- elementos normativos;
- elementos programáticos;
- elementos referenciais;
- elementos técnico-administrativos;
- elementos de comunicação.

Importa ainda, por sua destacada importância, desenvolver um processo de sistematização das propostas – do individual no universo profissional à expressão maior do coletivo no âmbito do 8º CNP – a fim de possibilitar a mais ampla discussão das questões temáticas priorizadas nas várias fases e etapas de trabalho dos Congressos Profissionais de 2013.

3.1. ELEMENTOS NORMATIVOS

“Se o Direito tem a função de contribuir para a paz, a harmonia e a ordem sociais, então tais finalidades devem ser atingidas de alguma maneira – por meio das normas jurídicas. Daí se afirmar que as normas jurídicas são instrumentos que dispõem sobre o comportamento dos membros de uma sociedade; são elas que determinam (ou ajudam a determinar) as condutas humanas. Diante disso é que se pode dizer que as normas jurídicas são normas de conduta porque regulamentam comportamentos humanos. Mas não apenas isso, além de regulamentarem condutas humanas, as normas jurídicas determinam a organização das instituições e dos institutos sociais. Nesse sentido, pode-se conceituar uma norma jurídica



como o instrumento que serve à regulamentação de comportamentos, condutas humanas, e de organização da sociedade; fala-se, portanto, em normas de conduta, no primeiro caso, e em normas de estrutura, no segundo caso.” (Blog ESTUDOS EM DIREITO, artigo NORMAS JURÍDICAS, autoria do Prof. Júlio Pinheiro Faro)

3.1.1. Sobre os Marcos Legais

Para esclarecer o conceito de Marco Legal, transcrevemos a seguir trecho do Texto Referencial sobre o tema, disponível no link do 8º CNP no site do Confea:

- ✓ O marco legal representa a base sobre a qual uma instituição (ou um sistema de organizações) **constrói e determina a natureza e o alcance de sua participação política e social**.
- ✓ Sempre **estão presentes no corpo de um marco legal um conjunto de provisões regulatórias e leis inter-relacionadas**. Seu fundamento costuma ser a Constituição do país, desdobrada depois na legislação complementar e ordinária que inclui leis, decretos, códigos e regulamentos, dados a conhecer por distintas instâncias reguladoras que guardam estreitos vínculos com a matéria em questão.
- ✓ O marco legal fornece à autoridade competente as **condições para que possa levar a cabo os encargos da administração**, em conformidade com as finalidades e a estrutura que lhe foi prevista.
- ✓ Em muitos países (ou sistemas de organizações) os diferentes marcos legais transformaram-se em uma complexa combinação de estatutos e regulamentos legais, regras judiciais e práticas reais. Alguns desses marcos vêm se demonstrando adequados e outros, entretanto, apoiados em concepções desatualizadas e estatutos obsoletos ainda estão vigentes e produzindo seus efeitos negativos.
- ✓ Pode haver lacunas, conflitos e inconsistências entre as diferentes partes que dão forma a um marco legal e, em consequência, ao próprio processo institucional (político e social) que sustentam. Daí porque a necessidade de manter sob permanente controle seus elementos definidores e estruturantes, para que esse processo possa desenvolver-se sempre com a eficiência, eficácia e efetividade que dele se espera.

3.1.2. CF88 – Constituição Federal de 1988

Na vida política, social e econômica de qualquer cidadão-profissional (como são os engenheiros, os engenheiros-agrônomo, os geólogos, os geógrafos, os meteorologistas, os tecnólogos e os técnicos) tudo começa na Norma Básica, na Lei Fundamental, na Carta Magna, na Constituição Federal. Por isso, conhecer suas principais disposições é indispensável. Principalmente aquelas contidas nos Títulos dos Princípios Fundamentais, Dos Direitos e Garantias Fundamentais e Da Ordem Social. Além disso, a Constituição Brasileira de 1988 pode ser considerada como o verdadeiro Código de Ética do Cidadão.

Em especial, há que conhecer a letra e o espírito da disposição constante do inciso XIII do art. 5º:

É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

Embora a Lei 5.194/66 seja anterior à Constituição Federal de 1988, suas disposições foram recepcionadas pelo ordenamento estabelecido pela nova Carta Magna, permanecendo dessa forma as condições de legalidade indispensáveis ao exercício das profissões integradas ao Sistema Confea/Crea, hoje representadas por mais de 300 títulos profissionais.

3.1.3. Decreto Federal 23.569/33, Lei 5.194/66 e outras

São os instrumentos legais responsáveis, o primeiro em 1933, pela instituição do sistema profissional denominado como Sistema Confea/Crea. E o segundo, em 1966, pela consolidação desse sistema e organização das autarquias federais regulamentadoras do exercício profissional de engenheiros e de engenheiros-agrônomo.

Outras leis remetem ao controle das autarquias federais a fiscalização do exercício das profissões integradas ao Sistema Confea/Crea:

- a Lei 4.076/62, que “Regula o exercício da profissão de **geólogo**”;
- a Lei 5.524/68, que “Dispõe sobre o exercício da profissão de **técnico industrial** de nível médio”;
- a Lei 6.664/79, que “Disciplina a profissão de **geógrafo**”;
- a Lei 6.835/80, que “Dispõe sobre o exercício da profissão de **meteorologista**”

A Lei 5.194/66, embora carente de atualização e adequações em vários pontos, ainda se constitui no mais importante instrumento da regulamentação profissional e da estruturação básica dos órgãos por ela responsáveis: o Confea e os Creas.

Registre-se também a grande inovação apresentada no artigo 1º dessa lei – um verdadeiro mandato social outorgado pelos legisladores: a caracterização das profissões nela regulamentadas, antes de mais nada, pelos **interesses sociais e humanos** relacionados ao extenso rol dos empreendimentos de suas competências.

Atualmente tramitam no Congresso Nacional inúmeros projetos de lei que pretendem mudanças em diferentes disposições da Lei 5.194/66. Alguns desses projetos, de interesse do próprio sistema profissional, visam à atualização e às adequações acima referidas. Outros, entretanto, vêm em direto prejuízo às conquistas alcançadas ao longo dos 80 anos de existência da regulamentação profissional. Daí porque a necessidade de permanente vigilância e atuação preventiva por parte das organizações profissionais.

3.1.4. Lei 4.950A/66 e Lei 6.496/77

A **Lei 4.950A/66** “Dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária”. Essa lei, entretanto, teve sua aplicação suspensa em relação aos vencimentos dos servidores públicos como consequência da Resolução do Senado Federal nº12/71. Desde então tem sido intensa, mas infrutífera, a movimentação dos sindicatos da área profissional, apoiados pelas autarquias federais, visando à remoção desse impedimento que discrimina e penaliza os profissionais que atuam na área pública.

A **Lei 6.496/77** institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências”.

Desde a criação da Mútua, o debate a respeito das disposições legais que regem a organização e o funcionamento dessa “entidade de assistência aos profissionais integrados ao Sistema Confea/Crea” tem sido ponto obrigatório das pautas dos eventos realizados. Com o advento do “processo dos congressos profissionais”, a partir de 1993, entretanto, esse debate ampliou-se expressivamente.

Uma proposta de extinção foi superada por outra de “permanência, porém com mudanças”. E muitas mudanças aconteceram, sendo que a principal delas resultou na criação das Caixas de Assistência nos Estados.

Como se vê, retornam à ordem do dia, ou melhor, seria dizer que dela nunca estiveram ausentes, as questões referentes ao salário mínimo profissional – apenas parcialmente equacionadas - e as questões do mutualismo e da assistência, bem como da organização e da forma de eleição dos dirigentes do órgão por isso responsável.

3.1.5. CEP – Código de Ética Profissional (Resolução 1.002/2002)

Na data de 25 de novembro de 2002, o Confea aprovou a Resolução 1.002, cuja ementa é a seguinte: **“Adota o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia e dá outras providências”**. E para complementá-la, disciplinando os procedimentos necessários à sua aplicação, em 17 de junho de 2003, o Confea baixou a Resolução 2.004, que **“Aprova o Regulamento para a condução do Processo Ético disciplinar”**.

Essas Resoluções balizam o comportamento ético dos profissionais integrados ao Sistema Confea/Crea e, portanto, devem ser não apenas amplamente conhecidas pelos mesmos, como intensamente discutidas em seus fundamentos e disposições. Em especial, devem ser considerados e discutidos nos eventos, como referências básicas, os Princípios Éticos estabelecidos no art. 8º do CEP:

- I. Do objetivo da profissão;
- II. Da natureza da profissão;
- III. Da honradez da profissão;
- IV. Da eficácia profissional;
- V. Do relacionamento profissional;
- VI. Da intervenção profissional sobre o meio; e
- VII. Da liberdade e segurança profissionais.

3.1.6. Resolução nº 1.013/2005

O anexo II dessa Resolução fixa as “Normas para a organização e o funcionamento do Congresso Nacional de Profissionais”. E estabelece os “objetivos”, a “organização” e as “competências” do Confea e dos Creas em relação ao CNP e aos CEPs, bem como define os “participantes” e a “ordem dos trabalhos” do CNP.

Dentro dos limites estabelecidos por essa Resolução, os Creas, em função de suas peculiaridades, possuem autonomia para a definição das questões relacionadas à fase estadual do processo do CNP, abrangente dos Congressos Estaduais e de todos os eventos dele precursores.

Destaque-se desse anexo o art. 1º, que define os objetivos dos CNPs, e o art. 15, que define os objetivos dos CEPs:

Art. 1º - O Congresso Nacional de Profissionais – CNP é um fórum organizado pelo Confea, apoiado pelos Creas e pelas Entidades Nacionais, que tem por objetivos discutir e propor políticas, estratégias e programas de atuação, visando à participação dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea no desenvolvimento nacional, propiciando maior integração com a sociedade e entidades governamentais.

Art. 15 - O Congresso Estadual de Profissionais – CEP é um fórum organizado pelo Crea no âmbito de sua jurisdição, em parceria com as entidades de classe e instituições de ensino, que tem como objetivo eleger os delegados estaduais que participarão do CNP e discutir os temas aprovados pelo Plenário do Confea.

Como se pode claramente constatar, os CNPs (e os CEPs) diferenciam-se dos demais eventos do Sistema Confea/Crea (SOEAs, Encontros de Representantes, Reuniões dos Órgãos Consultivos, etc.), procurando atuar na interface das relações sistema/sociedade/governo ao invés de ater-se, tão somente, às questões de ordem profissional e corporativa.

3.1.7. PL 0049/2013

A Decisão Plenária do Confea PL 0049/2013 tem por ementa: **“Recomendações aos Creas para a realização dos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPs e critérios de aporte financeiro aos Creas e Entidades”**.

Fazem parte dessa Decisão Plenária as recomendações do Confea para a composição das CORs, eleição dos Coordenadores Estaduais e critérios para o repasse de recursos financeiros aos Creas, condicionado à programação dos eventos a serem realizados na fase estadual do CNP.

Com a apresentação dessa programação, até a data de 25 de março de 2013, os Creas se credenciarão a aportes financeiros do Confea que - em função do número de eventos a serem realizados pelo Regional - poderão variar de R\$ 40.000,00 (correspondente à realização do CEP e cinco eventos precursores) a R\$ 61.000,00 (correspondente à realização de mais sete eventos precursores, além dos cinco eventos citados anteriormente e do CEP).

O Confea repassará 70 (setenta) % dos recursos do Convênio após a assinatura do mesmo e os 30 (trinta) % restantes após a aprovação da Prestação de Contas.

3.1.8. Propostas da CON e das CORs

Essas propostas - que dependendo de seu conteúdo são enviadas à CAIS, para deliberação, e na sequência são submetidas à decisão do Pleno Federal - constituem-se em elementos normativos e procedimentais complementares, quer estabelecendo critérios para a mínima unidade de ação das CORs, quer orientando procedimentos operacionais no transcurso do processo de realização dos eventos estaduais e nacionais. Visando à otimização desse trabalho, foi estabelecido um calendário de reuniões conjuntas - da CON com as CORs - onde critérios e procedimentos serão discutidos e soluções serão consensualmente encaminhadas.

I n t e r a g i n d o

**Diga agora, colega,
Que mais elementos normativos você adicionaria nesta relação?**

- 1.
- 2.

3.2. ELEMENTOS DOUTRINÁRIOS E PROGRAMÁTICOS

Elementos, ou conteúdos, doutrinários e programáticos nada mais são do que os conhecimentos sistematizados, mínimos e organizados, pertencentes ao corpo de doutrina que dá sustentação ao sistema profissional, disciplinam suas ações e orientam seus integrantes (especialmente os operadores do “processo dos congressos profissionais de 2013”).



3.2.1. Projeto de Nação

A consideração preliminar de um Projeto de Nação, que deveria servir de referência obrigatória ao planejamento estratégico de nosso sistema e de suas organizações, infelizmente não pode acontecer, porque tal projeto inexistente como proposta real, organizada, representativa, transparente.

E não existindo tal referência da nacionalidade e da cidadania, todo esforço deve ser desenvolvido no sentido de construí-la, principalmente por aqueles que são reconhecidos (e se autodenominam) como “agentes do desenvolvimento”; e dizem que o conjunto de suas profissões é responsável, direta e indiretamente, pelo gerenciamento de atividades que representam mais de 70% do PIB.

Como se vê, está perfeitamente justificada na estruturação dos trabalhos congressuais a presença dos Eixos Temáticos: 1) da Formação Profissional (onde são forjados os futuros profissionais de quem muito espera a socioeconomia brasileira); 2) do Exercício Profissional (onde se discutem as ações profissionais voltadas ao desenvolvimento sustentável); 3) da organização do sistema (onde se busca definir para essas organizações os padrões de excelência a serem alcançados); 4) da Integração Profissional e Social (onde os profissionais do Sistema Confea/Crea, além de procurarem tornar mais fortes os laços de suas relações internas, devem unir esforços com outras organizações sociais em prol dos interesses comuns da sociedade brasileira); e 5) da Inserção Internacional (onde se procura disponibilizar para profissionais e empresas brasileiras as melhores condições de intercâmbio com as organizações profissionais e com os institutos de pesquisa, desenvolvimento e inovação dos países mais desenvolvidos) .

Há que considerar, entretanto, as grandes possibilidades oferecidas pelos processos eleitorais, potencialmente responsáveis pela renovação dos quadros políticos e sociais dos municípios, dos estados e da União. E será justamente no transcurso desses processos que os “agentes do desenvolvimento” poderão justificar a condição que proclamam, para isso demonstrando, primeiramente, capacidade de mobilização e integração, depois a competência para a assimilação e a proposição das mudanças que a sociedade necessita, finalmente implementando-as com qualidade e competência.

3.2.2. Tema Central do 8º CNP

“MARCO LEGAL: Competência profissional para o desenvolvimento nacional”.

Para uma melhor apresentação, discussão e proposição sobre este tema, o mesmo poderá ser desdobrado em, pelo menos, três distintas linhas de abordagem:

Sempre em **primeiro lugar** nesses casos, há que indagar quais são os **“interesses sociais e humanos”** envolvidos, que valores representam e prioridade que possuem, e como são capazes então de influir nas mudanças? Ou, dito de outra forma: um sistema profissional ensimesmado jamais ajudará a construir um “projeto de nação” que deve ser representativo do conjunto de todas as aspirações e necessidades de um povo e capaz de realizar o ideário constante da sua Carta Magna.

A **segunda abordagem** diz respeito às possibilidades de um sistema profissional cômico de suas responsabilidades sociais poder contribuir para a elaboração desse “projeto”. Nesse sentido o Sistema Confea/Crea já deu inequívocas demonstrações de suas intenções e proatividade, especialmente ao definir como referenciais de sua formulação estratégica, e depois plataformas do planejamento estratégico de suas organizações, os eixos temáticos: 1) da formação profissional (e sua integração ao exercício profissional e às demandas socioeconômicas); 2) do exercício profissional (e seus compromissos com a qualidade de serviços e produtos e com a defesa da incolumidade pública); 3) da organização profissional (atenta à excelência gerencial visando ao melhor atendimento de suas clientelas interna e externa); 4) da integração profissional e social (unindo esforços do maior sistema profissional do país com organizações públicas e privadas); e 5) da inserção internacional (para o estabelecimento dos indispensáveis intercâmbios num mundo em processo de permanentes, e aceleradas, mudanças).

A **terceira abordagem** leva a considerar o indispensável referenciamento do tema central aos seguintes aspectos estruturantes do Sistema Confea/Crea:

- o aperfeiçoamento constante das normas legais e administrativas aplicáveis;
- a permanente busca da valorização profissional como forma de potencializar os “agentes de transformação social” integrados ao Sistema;
- a prática da profissão fundamentada nos princípios éticos em relação aos quais o profissional deve pautar sua conduta (estabelecidos pelo código de Ética profissional adotado pela Resolução nº 1.002/2002); e
- o contínuo aporte organizado de contribuições do sistema profissional ao processo do desenvolvimento sustentável.

Decorre daí a importância e a necessidade, para a obtenção da crescente melhoria da qualidade das proposições estaduais, de as CORs estabelecerem um relacionamento proativo com todas as organizações políticas e sociais – públicas e privadas - “antenas” nas questões gerais e específicas do desenvolvimento sustentável, em todos os âmbitos de atuação.

3.2.3. Planejamento Estratégico do Sistema Profissional

O trabalho institucional que, desde 1999, vem “construindo” o processo de planejamento estratégico – tanto no Sistema como em cada uma de suas organizações integrantes – foi implementado em duas diferentes fases.

A primeira fase foi a da Formulação Estratégica – FES – onde se realizaram os trabalhos de diagnóstico preliminar, análise estratégica (matriz SWOT), construção de cenários prospectivos e estabelecimento dos objetivos estratégicos do Sistema.

A segunda fase foi a do Planejamento Estratégico das Organizações do Sistema – o Confea, a Mútua, os Creas (representados pelo Colégio de Presidentes), as Entidades Nacionais (representadas pelo CDEN) e as Câmaras Especializadas (representadas pelas Coordenadorias Nacionais de Câmaras Especializadas). Nesta fase, o processo se desdobrou por meio da explicitação por essas organizações das suas metas associadas aos objetivos estratégicos e dos projetos estruturantes que trataram das inovações julgadas necessárias.

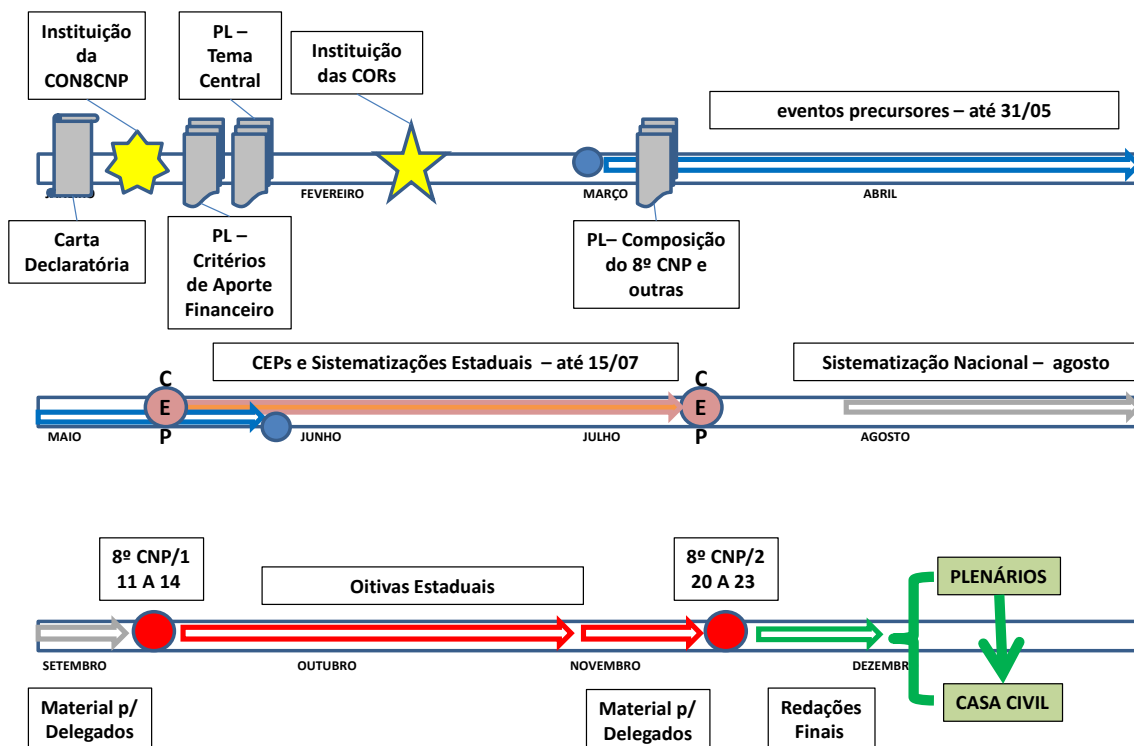
Decorre daí a importância e a necessidade, para a obtenção da crescente melhoria da qualidade das proposições estaduais, de as CORs estabelecerem um relacionamento proativo com as unidades de planejamento de cada um dos Regionais. Com tal ajuda, ficará mais fácil a construção de uma base mais consistente para uma contribuição social relevante.

3.2.4. Programação e Calendário do 8º CNP

Conforme o disposto no inciso VI do art. 8º da Resolução 1.013/2005, compete ao Confea a aprovação da programação dos CNPs. E para cumprir essa incumbência relativamente ao 8º CNP, o Plenário Federal deve apreciar propostas contidas em Deliberações da CAIS – Comissão de Articulação Institucional do Sistema representativas, por sua vez, de posições assumidas diante de propostas apresentadas pela Comissão Organizadora Nacional do 7º CNP. Ressalte-se que integram essa Comissão as representações de todas as organizações integrantes do Sistema Confea/Crea (Confea, CP/Creas, CDEN/Entidades, CNCE/Câmaras e Mútua/Caixas).

Apresenta-se a seguir um desenho simplificado dessa programação.

8º CNP – 2013 - LINHA DO TEMPO



3.2.5. Regimentos Internos do CNP e dos CEPs

Num conceito amplo e simplificado, um regimento interno “é um conjunto de regras estabelecidas por um grupo para regulamentar o seu funcionamento”. Quando o grupo em questão é constituído pelos Delegados que compõem um congresso de profissionais – especialmente quando esse congresso é organizado por autarquias federais, apoiado pelas entidades que o integram e disciplinado por um instrumento administrativo do tipo Resolução – interessa ao regimento dispor sobre: (1) os objetivos a serem atingidos; (2) o temário a ser desenvolvido; (3) os participantes; (4) o credenciamento dos participantes; (5) as etapas de realização; (6) a previsão das sessões a realizar; (7) os grupos de trabalhos a serem formados; (8) a ordem dos trabalhos a ser observada; (9) o processamento dos resultados; (10) as disposições gerais; e outros itens julgados necessários.

É claro que sempre existe uma referência histórica a observar. Assim é que, no caso da preparação de um novo CNP, começa-se adotando como referencial provisório o Regimento Interno aprovado no CNP anterior, até que o mesmo seja substituído por aquele que resultar aprovado quando da realização da sessão plenária de instalação do novo evento, adaptado que foi às inovações introduzidas, tais como: alterações aprovadas na composição do congresso, modificação da ordem dos trabalhos, novas metodologias de votação, etc.

O mesmo poderia ser dito em relação aos Regimentos dos Congressos Estaduais. E como é sabido, é grande a autonomia dos Creas no estabelecimento das disposições desses Regimentos. Eles são aprovados na sessão inaugural de cada um dos CEPs, mas, sem dúvida, deverão consultar também as experiências das edições anteriores desses Congressos, e sofrerão as legítimas pressões dos

segmentos organizados que, na jurisdição, compõem o sistema multiprofissional e multinível Confea/Crea.

Por outro lado, esses Regimentos deverão incorporar algumas disposições constantes da Resolução 1.013/2005 – que nacionalmente regulamenta os CEPs e os CNPs – e, caso os Creas desejem se credenciar ao aporte de recursos financeiros do Confea, deverão atender também as “condições e critérios” estabelecidos por Decisão Plenária específica aprovada pelo Confea, a PL 0049/2013 no caso do 8º CNP.

Os Regimentos Internos, aprovados nas Plenárias de Instalação dos CEPs, incorporarão em suas disposições as diretrizes decorrentes do planejamento estratégico do sistema profissional, bem como considerarão os eixos temáticos em que o mesmo se desdobra, os objetivos gerais e específicos estabelecidos e a disciplina metodológica necessária para atingi-los.

3.2.6. Painéis da 70ª SOEA

Como tem acontecido nos CNPs anteriores, nesses magnos eventos não são programadas quaisquer outras atividades além das Plenárias e das reuniões dos Grupos de Trabalho. Mas para que o tema central escolhido possa ser adequadamente visitado, ou revisitado, costuma-se incluir a sua ampla discussão nas palestras e/ou painéis apresentados nas SOEAs que precedem os trabalhos congressuais. Justamente por isso, CNPs e SOEAs costumam escolher um tema central comum, ou então temas centrais alinhados, como é o caso deste ano.

Efetivamente, enquanto o 8º CNP discutirá o tema **MARCO LEGAL: competência profissional para o desenvolvimento nacional**, a 70ª SOEA discutirá o tema **LEGISLAÇÃO APERFEIÇOADA: valorização profissional e segurança à Sociedade**.

A grade programática da 70ª SOEA, que se desenvolverá nos dias 9, 10 e 11 de setembro, ainda está por ser definida pela Comissão Organizadora Nacional, mas, por certo, incluirá palestras e/ou painéis que contemplem a temática central do 8º CNP.

I n t e r a g i n d o

**Diga agora, colega,
Que elementos mais você adicionaria nesta relação?**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

3.3. ELEMENTOS REFERENCIAIS

3.3.1. Textos Referenciais

Com a finalidade de chamar a atenção dos profissionais para os “eixos temáticos” – facilitadores de uma abordagem metodológica do sistema Profissional – e definidos de forma consensual no transcurso das formulações estratégicas - e para provocar nos mesmos a reflexão, a discussão e a proposição de mudanças – especialmente em 2013, quando foi pautada para o 8º CNP a discussão do MARCO LEGAL do sistema profissional - a CON8CNP convidou inúmeras lideranças profissionais para redigir os chamados “textos referenciais”, e os divulgará nacionalmente.



E para estimular a apresentação de trabalhos, desde os encontros municipais até o magno evento nacional, a CON8CNP colocará à disposição do universo profissional em torno de dez desses textos. Outros textos, alguns mais gerais, outros abordando questões pontuais, nacionais ou estaduais, serão elaborados e divulgados e, por certo, contribuirão para ampliar as perspectivas, aprofundar o debate e apontar novos rumos para a formação, o exercício e a organização profissionais, propor novas formas de integração intra, inter e extra sistema e, como indispensável e urgente, levar esses profissionais e suas organizações à maior inserção internacional.

Os integrantes de nosso sistema profissional, em todas as jurisdições, deverão ser provocados pelos Coordenadores Locais, Microrregionais e Estaduais a também produzirem textos referenciados aos eixos temáticos supra referidos e focados tanto nas necessidades de mudança de nosso atual MARCO LEGAL como também na melhor forma de fazê-lo. Tais textos, uma vez elaborados, serão hospedados no Portal do Confea (www.confea.org.br), no link do 8º CNP.

3.3.2. Vídeos Institucionais

Para “startar” o processo de realização dos Congressos Profissionais de 2013, que terá início nas entidades de classe e nas instituições de ensino e, como numa reação em cadeia, perpassará inspetorias, regiões administrativas, CEPs e 1ª e 2ª Etapas do 8º CNP, a CON8CNP está providenciando a elaboração de um “vídeo institucional” – elemento audiovisual que apresentará a todos os profissionais, de maneira didática e uniforme, os princípios básicos inerentes ao tema central em discussão e as condições indispensáveis à participação profissional.

3.3.3. Cartilha para a condução dos Encontros Locais e Microrregionais

Será elaborada e disponibilizada para as CORs, uma Cartilha visando oferecer orientações que favoreçam uma maior unidade metodológica aos trabalhos que serão desenvolvidos nos mais de 500 eventos precursores dos Congressos Estaduais, reforçando também o indispensável foco dos participantes no temário do 8º CNP e na interação dos Congressos com os Eixos Temáticos da Formulação Estratégica do Sistema Profissional.

Eis que tais “eixos”, de há muito tempo, passaram a servir de elementos estruturantes do processo de planejamento estratégico do Sistema Confea/Crea, possibilitando que tal processo possa melhor estabelecer seus objetivos e melhorar a eficácia de suas ações.



É importante registrar também que, se de um lado o processo de planejamento fornece aos “congressos profissionais” os dados, informações e conhecimentos para que os mesmos possam melhor atingir as suas “finalidades precípuas”, de outro lado são esses congressos que vão dinamizar, renovar e inovar o planejamento do sistema profissional.

3.3.4. Propostas do 7º CNP e dos CNPs anteriores

Está sendo preparado pela assessoria da CON8CNP um trabalho que receberá o título de **RETROSPECTIVA DOS CONGRESSOS PROFISSIONAIS: Em busca de maior integração entre o sistema profissional da engenharia, da agronomia, da geologia, da geografia e da meteorologia e a sociedade.**

Esse trabalho apresenta, na abordagem de cada um dos CNPs já realizados, os aspectos tais como: contextos históricos, razões profissionais e socioeconômicas, mobilização do universo profissional, temática escolhida, processo de realização e resultados obtidos (mesmo que não de forma imediata).

O conhecimento desses aspectos por parte dos Coordenadores Locais, Microrregionais, Estaduais e Nacionais é da maior importância, vez que foi constatada a grande recorrência, em cada Congresso, das propostas apresentadas em Congressos anteriores.

É desejável que ao mesmo tempo em que os profissionais sejam informados sobre os resultados do que foi decidido anteriormente, também procurem ampliar os limites e conteúdos de suas proposições, abordando os temas emergentes das novas conjunturas e compatibilizados com os eixos temáticos consensualmente estabelecidos.

3.3.5. Histórico dos CNPs e dos CEPs

Foram realizados até o presente momento os seguintes CNPs: o primeiro em Águas de Lindóia/SP, em 1993; o segundo em Fortaleza/CE, em 1996; o terceiro em Natal/RN, em 1999; o quarto em Foz do Iguaçu/PR, em 2001; o quinto em São Luís/MA, em 2004; o sexto nas cidades do Rio de Janeiro/RJ (1ª Etapa) e Brasília (2ª Etapa), em 2007; o sétimo nas cidades de Cuiabá/MT (1ª Etapa) e Brasília (2ª Etapa, em 2010). Nucleados nesses 07 Congressos Nacionais foram realizadas 157 edições dos Congressos Estaduais e perto de 2.000 eventos precursores.

Somente no 7º CNP, além das duas etapas nacionais, foram realizados 27 CEPs e 500 eventos precursores, que mobilizaram em suas diversas sessões mais de 50.000 profissionais. A grande mobilização acontecida, a amplitude dos debates realizados e os conteúdos das 44 propostas nacionais e especiais aprovadas constituem-se, sem dúvida, num grande acervo colocado à disposição das atuais lideranças profissionais.

Seria dispensável dizer, mas vamos fazê-lo, que os profissionais – ao longo dos congressos – cumpriram a sua parte: discussão, proposição e aprovação das mudanças. A partir daí a responsabilidade de implementá-las caberá às lideranças e aos dirigentes.

Somente a organização desses subsídios – desde o nível municipal até o nível nacional - e a colocação dos mesmos à disposição dos delegados ao 8º CNP, é que permitirão uma mais efetiva atuação dos mesmos e uma maior qualidade dos resultados obtidos.

3.3.6. Histórico e importância das Formulações Estratégicas do Sistema

Foram realizadas três edições dessa etapa precursora do Planejamento Estratégico das Organizações Profissionais.

A **primeira** em 2007, quando o Sistema Confea/Crea definiu sua Identidade e, a partir dela, desenvolveu as etapas metodológicas do diagnóstico preliminar, da análise estratégica (interna: pontos fortes e pontos fracos e externa: ameaças e oportunidades - matriz SWOT), construção de cenário prospectivo e, finalmente, definição dos objetivos estratégicos do sistema profissional.

A **segunda** FES aconteceu em 2008, quando foram revisitadas essas etapas, e especialmente readequada a visão de futuro, em função do que a constelação de objetivos estratégicos sofreu alguma mudança.

A **terceira** FES aconteceu em 2009, quando, num trabalho interno da unidade de planejamento do Confea, assistido por seus órgãos consultivos (CP, CDEN e CCEC) foram reavaliados e ajustados os fundamentos dessa Formulação, **que passaram a servir de referência aos trabalhos do 7º CNP, dos CEPs e de seus eventos precursores.**

Agora, em 2013, aproveitam-se os elementos estruturais dessa Formulação (as identidades do Confea e do Sistema, o diagnóstico geral e a análise estratégica realizados, os cenários prospectivos levantados e os objetivos de curto e médio prazos estabelecidos) para neles ancorar os trabalhos do 8º CNP.

3.3.7. Pesquisa junto aos vários sites

As principais fontes de consulta indicadas são os Portais do Confea, dos vários Creas, da Mútua e das organizações profissionais, especialmente as nacionais. Nesses sites são hospedados os principais elementos normativos e informativos referentes ao “processo dos congressos profissionais de 2013”.

I n t e r a g i n d o

**Diga agora, colega,
Que elementos mais você adicionaria nesta relação?**

- 1.**
- 2.**
- 3.**
- 4.**
- 5.**
- 6.**

externamente (do aporte financeiro do Confea e da Mútua) – como da indispensável formação da “memória histórica” desses eventos.

3.4.3. Convênios Confea/Creas

A PL 0049/2013, que dispôs sobre o aporte de recursos financeiros do Confea para a realização, pelos Creas, dos Congressos Estaduais de Profissionais, estabeleceu a necessidade da assinatura de um convênio entre as citadas autarquias.

A assinatura e a execução desse convênio deverá seguir a mesma processualística dos demais instrumentos administrativos de mesma natureza, tendo início na solicitação específica do Crea interessado, devidamente acompanhada pelas comprovações de praxe, e prosseguindo pela audiência necessária de unidades administrativas e Comissões Permanentes (CAIS e CCSS) do Confea. Nessa audiência serão verificadas, principalmente, a situação de adimplência dos Regionais com o Confea e com a Mútua e a programação dos eventos precursores dos CEPs.

Após a realização dos eventos precursores dos CEPs, quando da Prestação de Contas final, será obrigatória a comprovação do mínimo de comparecimento dos profissionais (5% dos jurisdicionados/mínimo 30 participantes), especialmente tratando-se dos eventos contemplados pelos recursos “adicionais” e “suplementares”, expressamente mencionados na PL 0049/2013.

3.4.4. Prestações de Contas dos Convênios

De acordo com as disposições dessa PL, atendidos os requisitos para a assinatura do Convênio, os Creas deverão comprovar, quando da Prestação de Contas: 1) a divulgação do material elaborado pela Confea; 2) a inserção do Confea no material de divulgação/publicidade como patrocinador do evento; 3) o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; 4) a sistematização das propostas aprovadas; 5) a lista de participantes contendo nomes, telefones, número de registro, endereços de e-mail, além do resultado da pesquisa de avaliação do evento.

3.4.5. Pesquisas

Adaptando (nos “entre parênteses”) o texto de Carlos Alberto Julio, autor do livro A ARTE DA ESTRATÉGIA, podemos dizer que:

“Assim como é preciso saber onde você está para saber aonde quer chegar, para definir sua estratégia você tem de pesquisar o mercado (ambiente) em que sua empresa (organizações profissionais) atua e seus clientes. São duas coisas diferentes. Seus clientes estão no mercado, mas o mercado é maior do que seus clientes”.

Em nosso caso, pelo menos dois tipos de pesquisas deverão ser considerados:

- I. As pesquisas censitárias, feitas no universo profissional a partir de uma referência amostral tecnicamente definida, como a realizada pelo Confea no final de 2011. Essa pesquisa, que por suas características gerais poderá ser comparada com as similares realizadas nos anos de 2007, 1999 e 1992, apresenta um quadro abrangente da “situação” e “posição” dos profissionais integrados ao Sistema Confea/Crea;
- II. A pesquisa a ser realizada junto aos delegados ao 8º CNP, pelo menos por dois motivos :
 - a. recolher a opinião desses participantes sobre os Fatos Portadores de Futuro que deverão ser considerados numa prospecção abrangente do horizonte 2013 a 2022;
 - b. conhecer a opinião desses participantes sobre as questões mais relevantes relacionadas aos fundamentos do atual MARCO LEGAL do Sistema Confea/Crea, visando construir um

referencial indicativo das prioridades para os trabalhos da sistematização nacional, a ser procedida em conjunto com os coordenadores estaduais dos CEPs;

3.4.6. Credenciamento de Delegados e Convidados

Conforme dispõe a Resolução 1.013/2005:

Art. 19 – A participação no CNP é efetuada por meio de inscrição junto a CON.

Art. 20 – A habilitação de participante inscrito no CNP é efetivada por meio do seu credenciamento no evento.

§ Único – O ato de credenciamento é pessoal e intransferível.

Com bases nessas disposições, a inscrição dos participantes junto ao CNP far-se-á da seguinte forma:

- I. **Para os Delegados Institucionais:** 1) encaminhamento pelos mesmos à CON8CNP da Ficha Técnica de Inscrição devidamente preenchida (pré-credenciamento); 2) Retirada do Crachá de Delegado junto ao Balcão de Credenciamento do 8º CNP.
- II. **Para os Delegados Estaduais:** 1) encaminhamento, pelas CORs, do conjunto de Fichas Técnicas referentes aos Delegados Estaduais eleitos nos respectivos CEPs (pré-credenciamento); 2) Retirada do Crachá de Delegado junto ao Balcão de Credenciamento do 8º CNP.
- III. **Para os Convidados:** 1) encaminhamento, pelas organizações responsáveis pelo convite, das Fichas Técnicas dos Convidados (pré-credenciamento); 2) Retirada do Crachá de Convidado junto ao Balcão de Credenciamento do 8º CNP.

O Balcão de Credenciamento do 8º CNP, distinto do Balcão de Credenciamento dos participantes da 70ª SOEA, estará aberto nos dias 10 e 11 de setembro, das 09 às 18 horas. A partir do dia 12/09 o credenciamento será decidido pela CON8CNP, caso a caso, com base nos pedidos formais e justificados a ela encaminhados.

i n t e r a g i n d o

**Diga agora, colega,
Que elementos mais você adicionaria nesta relação?**

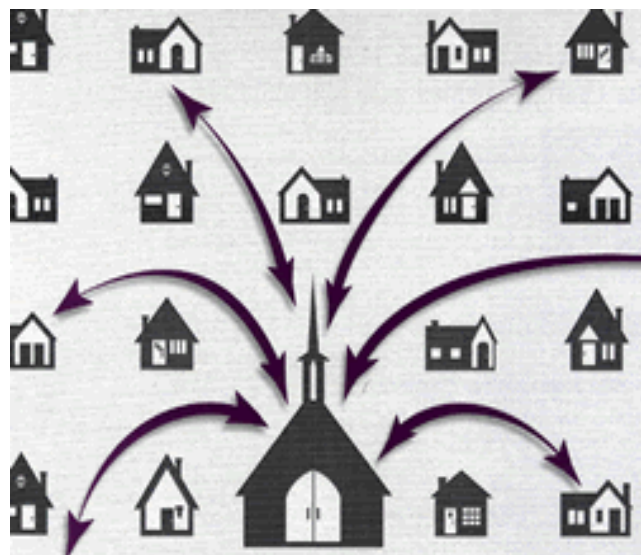
- 1.
- 2.
- 3.

3.5. ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO

3.5.1. Plano de Comunicação para o 8º CNP

Um Plano de Comunicação para o 8º CNP será elaborado pela GCO - Gerência de Comunicação da Superintendência de Estratégia e Gestão do Confea, prevendo a ativa participação das Assessorias de Comunicação dos Creas.

Esse Plano prevê o desenvolvimento de ações direcionadas à (1) sensibilização do universo profissional, (2) mobilização de, pelo menos, 50 mil participantes no processo de realização dos congressos de 2010 e (3) utilização de vários tipos de mídia (do sistema profissional, da sociedade e do mercado).



As ações desse Plano deverão ser intensificadas a partir de março, quando as CORs estarão estruturando e iniciando a realização dos eventos precursoros dos Congressos Estaduais.

3.5.2. Acionamento das Assessorias de Comunicação dos Creas

A maioria dos Creas dispõe de Assessorias de Comunicação que mantêm estreitas relações com a GCO, e que deverão ser especial e intensamente acionadas para a execução da parte estadual do Plano supracitado.

Cabe às CORs interagir com essas Assessorias solicitando a adequação do “plano nacional” às peculiaridades da jurisdição, divulgando amplamente as programações estaduais e nacional e procurando estimular, por todos os meios disponíveis de mídia, as lideranças à maior proatividade.

3.5.3. Portais das organizações do Sistema Confea/Crea

Confea, Mútua, a maioria dos Creas, grande número de Entidades Nacionais e Estaduais mantêm sites - Portais de Comunicação - que poderão servir agora como importantes mecanismos para a implementação da “estratégia de comunicação” prevista no plano elaborado pela GCO.

Em alguns desses Portais já estão disponíveis muitos dos elementos informativos necessários à capacitação, primeiro, dos coordenadores locais e microrregionais do “processo dos congressos profissionais de 2010” e, segundo, de todos os profissionais que, motivados e estimulados, desejem participar ativamente. Em vista disso, sugere-se aos Coordenadores Estaduais que acessem esses Portais e recolham as valiosas contribuições que os mesmos oferecem.

3.5.4. Acionamento das mídias externas

O Plano de Comunicação do 8º CNP, implementado sob a coordenação da Gerência de Comunicação do Confea, instruirá as Assessorias de Comunicação dos Creas sobre as providências que deverão ser tomadas em cada Estado para a divulgação dos Congressos Estaduais e de seus eventos precursores, bem como dos resultados por eles produzidos.

I n t e r a g i n d o

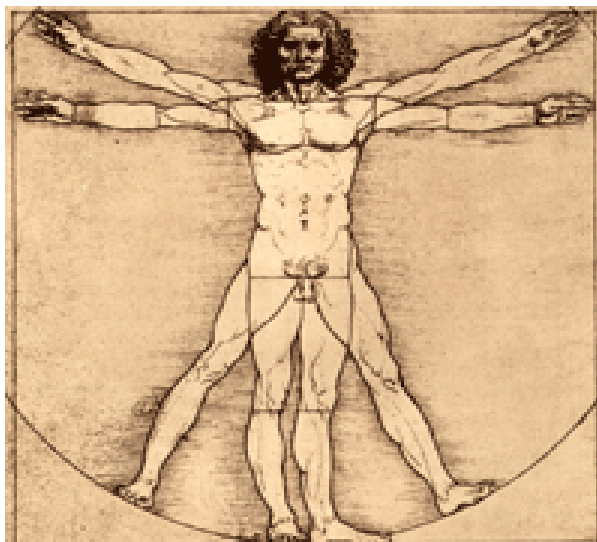
**Diga agora, colega,
Que elementos mais você adicionaria nesta relação?**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.

3.6. PROCESSO DE SISTEMATIZAÇÃO

3.6.1. Importância da adequada formatação das propostas

Desde cedo, todos estamos preocupados e trabalhando para a adequada formatação das propostas, pois, como diz o ditado: “Tudo vai bem quando começa bem”. Imaginem que, sensibilizados pela campanha de divulgação do 8º CNP – do que representa esse processo e a importância de suas propostas inovadoras nos momentos de mudanças aceleradas que estamos vivendo – muitos profissionais desejem dar uma contribuição.



Obviamente que esses profissionais deverão estar “minimamente antenados” nas questões relacionadas ao grande repertório das demandas profissionais e socioeconômicas de nossos dias, e dos “desafios e oportunidades” a elas relacionados.

E, neste 8º Congresso, como tais demandas impactam, ou não, o(s) MARCO(s) LEGAL(is) de nosso sistema profissional.

Eles deverão saber que o sistema profissional já construiu os cenários prospectivos de seu desenvolvimento para o horizonte 2003 a 2007, 2009 a 2014, depois para o horizonte 2011 a 2022; que dentre esses elegeu os “mais prováveis” e que para fazê-los acontecer empenharão o melhor de seus esforços. Deverão saber também que trabalhar com visões de futuro, bem como inventariar os meios mais adequados para realizá-las, é essencial para o estabelecimento dos **objetivos estratégicos do sistema profissional** (um dos quais, em 2013, é adequar o MARCO LEGAL, às novas demandas profissionais e socioeconômicas). E que o conhecimento desses elementos (e de outros mais) constitui-se em pré-requisito indispensável à proposição de mudanças.

Mudar o quê? Por quê? Quando? Com que meios? Quais são as ameaças e as oportunidades que se apresentam? E os pontos fracos e fortes das organizações profissionais? A mudança pretendida é possível dentro das normas vigentes? Novas normas deverão ser propostas? E qual a hierarquia dessas normas? Instrumentos legais, dependentes do Congresso Nacional? Instrumentos administrativos, dependentes dos Plenários do Confea e dos Creas?

E tratando-se de mudanças, duas indagações preambulares foram feitas por Alvin Toffler: “**Mudar, e pagar o seu preço? Ou não mudar, e arcar com os seus custos?**” Eis aí a grande, e permanente, opção de todos nós.

A resposta direta e imediata não é fácil. Mas, enquanto nos dedicamos a elaborar uma resposta consistente e estruturada, poderemos avançar consideravelmente atentando para as seguintes disposições da retrocitada Resolução 1.013/2005, do Confea:

Art. 16 – Durante os congressos estaduais de profissionais, após a discussão dos temas e das teses apresentadas, são elaboradas as propostas a serem encaminhadas à CON para sistematização.

Art. 17 – Para efeito destas normas, considera-se proposta o instrumento administrativo, necessariamente fundamentado, que propõe estudos e medidas capazes de gerar a edição de normas, procedimentos, ações e tomada de providências técnico-administrativas.

§ 1º - as propostas devem contemplar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- I. situação vigente;**
- II. proposição;**
- III. justificativa;**
- IV. fundamento legal; e**
- V. sugestão de mecanismo para implementação.**

§ 2º - é facultado à CON não sistematizar as propostas, oriundas dos CEPs, que não atendam aos requisitos previstos no parágrafo anterior.

Art. 25 – O CNP discute as propostas previamente aprovadas nos congressos estaduais de profissionais.

3.6.2. Antes de continuar, outra preliminar:

Conforme **HOUAISS** (Dicionário da Língua Portuguesa):

- **Sistematização**: Ato ou efeito de sistematizar; sistemática.
- **Sistematizar**:
 - 1) Organizar (diversos elementos) em um sistema;
 - 2) reduzir (fatos, conceitos, opiniões etc.) a um corpo de Doutrina;
 - 3) tornar (-se) sistemático, metódico, ordenado, coerente.

Embora a sistematização seja um processo que acontece “da frente para trás”, ou seja, tenha início na agregação de valor às primeiras ideias concebidas e apresentadas pelos profissionais e, a partir daí, sempre ganhando maior representatividade coletiva, desenvolva-se até a última etapa do Congresso Nacional, iremos abordá-la nesta preliminar “de trás para a frente”. Presentes nessa etapa, num olhar retrospectivo, nos perguntaremos: que propostas passaram pelos crivos sucessivos dos encontros locais, microrregionais e estaduais e, devidamente priorizadas, se apresentam à consideração dos Delegados Nacionais?

Começaremos com a indagação: Que número máximo de propostas “seria possível” discutir num Congresso Nacional de Profissionais?

Para construir uma resposta conjunta a essa indagação, façamos o seguinte **raciocínio**: o 8º CNP, em sua primeira etapa, quando as propostas oriundas dos Estados serão discutidas em “Grupos de Trabalho - GTs”, disporá (vide programação anexa) de 12 horas para essa discussão, ou seja:

12 horas = 12x60 = 720 minutos = 720x60 = 43.200 segundos.

Isto posto, agora perguntamos quantas **propostas nacionais** deverão ser sistematizadas, a partir das 540 propostas estaduais recebidas dos CEPs (20 x 27 = 540), para serem discutidas nesse tempo, com as necessárias extensão e profundidade, é óbvio, para que, em relação a elas, se firme um **consistente consenso dos delegados**? Afinal, o que se deseja é propor mudanças aos atuais marcos legais (leis e decretos) e marcos administrativos (resoluções e atos), e para tanto, necessita-se “ir muito além do trivial e do corriqueiro”. E avaliar muito bem as consequências que poderão advir da “abertura de nossa regulamentação profissional no âmbito do Poder Legislativo” (poderemos não conseguir o que queremos e perder parte do que já conquistamos, por isso todo cuidado é pouco!)

Façamos uma **breve simulação**, considerando que das milhares de propostas estaduais foram sistematizadas, por exemplo, 200 propostas nacionais a serem levadas à discussão pelos GTs. Teríamos então:

$$43.200/200 = 216 \text{ segundos/proposta} = 3,6 \text{ minutos/proposta.}$$

Por acaso seria esse tempo disponível – 216 segundos - adequado à **discussão suficiente, esclarecedora e compatível com a importância dada às “propostas nacionais”**?

Numa **segunda hipótese**, vamos considerar como sendo 100 o número das propostas levadas à discussão dos GTs:

$$43.200/100 = 432 \text{ segundos/proposta} = 7,2 \text{ minutos/proposta.}$$

E agora – 7,2 minutos/proposta – já teríamos condições de considerar satisfatório o tempo disponível? Não! O tempo ainda é escasso!

Numa **terceira hipótese**, vamos considerar como sendo 50 o número dessas propostas:

$$43.200/50 = 864 \text{ segundos/proposta} = 14,4 \text{ minutos/proposta.}$$

Agora melhorou, mas ainda é muito pouco. Então, quantas propostas deveremos discutir nesses GTs?

Antes de prosseguir, vamos consultar o **Regimento Interno do 7º CNP** e recolher de lá, na parte referente à “ordem dos trabalhos nos GTs” os tempos estabelecidos para a discussão de cada proposta.

Lá foi estabelecido:

- **os GTs discutem somente propostas sistematizadas oriundas dos CEPs (art. 17);**
- **a Mesa Coordenadora dos Trabalhos do GT - MCT/GT faz um relato de cada proposta, em até 5 (cinco) minutos, seguido de debate (art 20);**
- **3 (três) inscrições de participantes, com duração máxima de 3 (três) minutos (art. 20 § 1º);**
- **se entender que o GT ainda não ficou esclarecido, a MCT/GT poderá admitir até mais 2 (duas) novas intervenções, uma a favor e outra contrária, de até 3 (três) minutos (art. 20 § 2º);**
- **no encaminhamento da votação poderão inscrever até 2 (dois) delegados, com tempo de 2 (dois) minutos para cada manifestação (art. 21).**

Somando esses tempos, considerados o “*minimum minimorum*” para a discussão das propostas nacionais, teremos, em minutos:

$$5+9+6+4 = 24 \text{ minutos/proposta} = 1.440 \text{ segundos/proposta.}$$

A partir desse tempo, estabelecido com base nos requisitos apresentados na “ordem dos trabalhos”, vejamos agora quantas propostas seria possível discutir nas 12 horas de trabalho dos GTs:

$$43.200 / 1.440 \text{ segundos/proposta} = 30 \text{ propostas (número ideal?)}$$

Em vista do exposto, fica claro que pretender discutir um maior número de propostas (mais de 30) significará rebaixar a importância e o nível do debate, forçando a diminuição dos tempos acima apresentados para cada uma das etapas de seu desdobramento: o relato inicial (5min), a primeira discussão pelos participantes (9min), a necessidade de novas intervenções (6min) e o encaminhamento final da votação (4min).

E na prática, como sabemos, é mais provável que o debate ainda mais se estenda do que se abrevie.

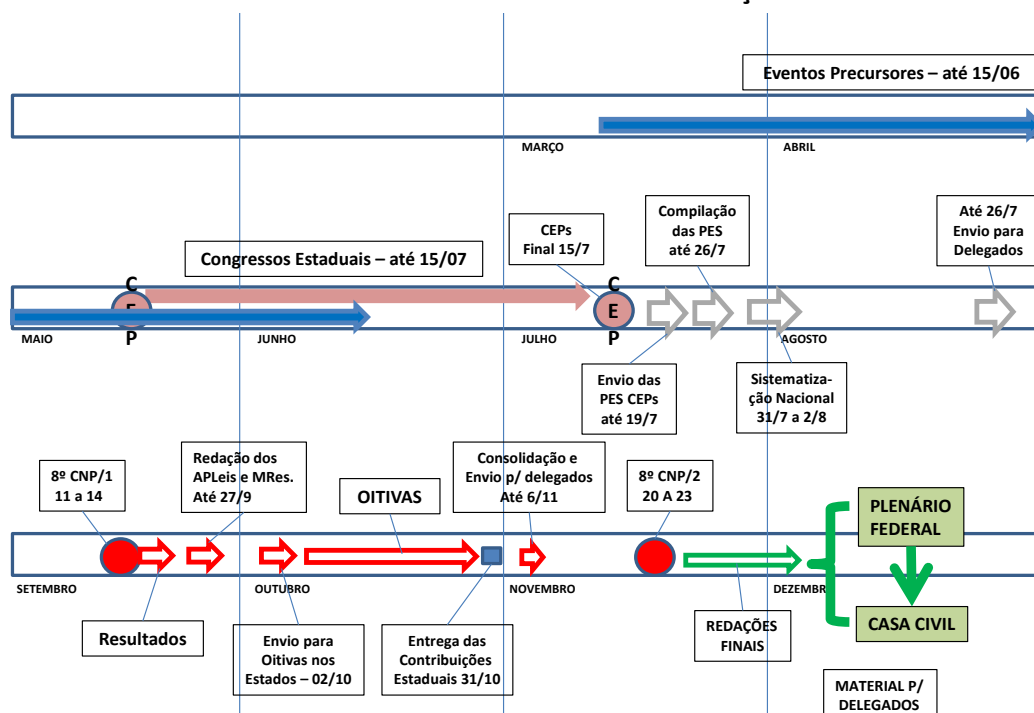
Como foi visto no item 3.4.5, foram/serão realizadas pesquisas a partir das quais poderemos “nos posicionar melhor” diante dos desafios qualitativos e quantitativos relacionados ao estabelecimento (pelo grupo de sistematização constituído pelo GT- sistematização da CON e pelos Coordenadores Estaduais) do “elenco das propostas nacionais” a ser submetido à discussão na 1ª Etapa do 8º CNP.

3.6.3. O esforço de sistematização a ser empreendido

Os quadros seguintes apresentam um Calendário do processo de sistematização seguido de um esquema básico que permitirá a “visualização” do processo de sistematização ao longo dos “congressos e eventos precursores de 2013”. O Calendário informa sobre as datas aprazadas para a sistematização e organização das propostas estaduais e nacionais. O esquema ilustra sobre os vários passos desse processo e situa os papéis a serem protagonizados pelos Coordenadores Estaduais, tanto na fase estadual, quando o processo será por eles inteiramente comandado, como na fase nacional, quando esses coordenadores unirão esforços ao GT- Apoio Técnico que será constituído pela CON.

No período de 31/07 a 02/08, conforme abaixo indicado, realizar-se-á em Brasília - com a participação dos membros da CON8CNP, do GT- Apoio Técnico da CON/CNP e dos coordenadores estaduais dos CEPs - um verdadeiro “tour de force” para a sistematização das (até) 540 propostas estaduais.

8º CNP – PROCESSO DE SISTEMATIZAÇÃO



PES – Propostas Estaduais Sistematizadas / PNS – Propostas Nacionais Sistematizadas
 CON – Comissão Organizadora Nacional / COR – Comissão Organizadora Regional
 GTS – Grupo de Sistematização da CON

3.6.4. Da sistematização à otimização e legitimação

O “processo dos congressos profissionais de 2013” apresentará uma importante inovação:

- na sua 1ª Etapa, a ser realizada em Gramado/RS, todas as PNS - “propostas nacionais sistematizadas” serão **aprovadas**, ou **rejeitadas**;
- as propostas aprovadas, consideradas como sendo os resultados obtidos nessa etapa consubstanciarão os **anteprojetos de leis (APL)** e as **minutas de Resoluções (MR)**;
- a **redação inicial** dada a esses APLs e MRs, pela Mesa Diretora do 8º CNP, será submetida – pelos Delegados - a **OITIVAS** nos respectivos Estados, visando a sua otimização;
- a **redação final** desses instrumentos legais e administrativos será, então, submetida à consideração final dos Delegados na 2ª Etapa do 8º CNP, e finalmente **legitimada**.

COMPREENDA O ESQUEMA BÁSICO DA SISTEMATIZAÇÃO

QUEM	ONDE	PORQUE	COMO
Profissionais	No âmbito da consciência ético-profissional e cidadã	A partir de sua visão e vivência, o profissional considera o tema central do 8º CNP e seus desdobramentos temáticos, e apresenta ideias, teses, proposições individuais, etc.	Pressupostos da sistematização - o reconhecimento: 1) da existência de uma classificação prévia do universo temático das questões profissionais e sociais; e de 2) uma disciplina programática consensualmente estabelecida, à qual as contribuições individuais deverão se submeter. Essa disciplina tem por fundamentos a Identidade do Sistema Profissional – definida em processo anterior amplo, representativo e democrático - e os Eixos Temáticos (formação, exercício, organização, integração e inserção internacional) que consubstanciam a classificação citada. Nesta etapa do processo milhares de proposições são apresentadas.
Entidades de Classe – Associações, Clubes, Institutos, sindicatos, etc.)	No âmbito local, em mais de 2.000 municípios	As ideias individuais são discutidas com os demais colegas, são aprovadas ou rejeitadas, sofrem agregações de valor e adquirem expressão coletiva.	Segundo passo da sistematização - o processo de discussão nas entidades de classe é organizado e desenvolvido a partir da firme atuação das lideranças, das experiências historicamente acumuladas e das metodologias utilizadas e dos recursos financeiros, gerenciais, tecnológicos aplicados. Nesta etapa do processo centenas de proposições são consideradas.
Inspetorias e/ou Encontros Microrregionais	No âmbito microrregional das Inspetorias (agrupando EC) ou das Regionais (agrupando Inspetorias)	As proposições coletivas oriundas da etapa anterior recebem novas agregações de valores e são submetidas aos crivos da compilação, da sistematização e da priorização.	Terceiro passo da sistematização – as proposições aprovadas nesta etapa devem ser formatadas de acordo com as disposições normativas aplicáveis antes de seus encaminhamentos à etapa seguinte, que é a dos Congressos Estaduais. Em princípio, em cada um desses eventos serão selecionadas 20 proposições para a sistematização pré-CEP (4 por Eixo Temático).
CEP – Congressos Estaduais de Profissionais	Em cada uma das 27 jurisdições	Para discutir e agregar valor ao conjunto sistematizado das proposições oriundas dos eventos microrregionais.	Quarto passo da sistematização – as proposições oriundas dos eventos microrregionais (20) serão objeto de nova sistematização. Em princípio será de 40 a 60 (8 a 10 por Eixo Temático) o número dessas novas proposições a serem submetidas ao debate dos Delegados no CEP, que selecionará 20 (PES) delas para encaminhar ao 8º CNP.
CORs e CON	Na cidade de Brasília	Reunião de trabalho conjunto dos membros da CON	Quinto passo da sistematização – as propostas estaduais PES (20x27=540) serão sistematizadas gerando as (50)

		e dos coordenadores das CORs com o GT de Apoio Técnico do Confea	propostas nacionais PNS a serem submetidas à consideração do 8º CNP (5x10=50).
8º CNP – 1ª Etapa	Na cidade de Gramado/RS, com a Participação de todos os Delegados	Para submeter aos 8 Grupos de Trabalho do 8º CNP as propostas nacionais sistematizadas - PNS.	Sexto passo da sistematização: Discussão nos GT das PNS (50) e aprovação e/ou rejeição das mesmas. Conforme os critérios de aprovação e rejeição, constantes do Regimento Interno do CNP, algumas propostas ainda serão apreciadas pela Plenária Final da 1ª Etapa.
MDT/CNP, CON8CNP e Grupo de Apoio Técnico	Na cidade de Brasília	Elaboração, com base nas propostas nacionais aprovadas na 1ª Etapa, de anteprojetos de leis e minutas de resoluções a serem submetidos às Oitivas nos Estados. Otimização.	Sétimo passo da sistematização: discussão dos anteprojetos e das minutas nos Estados, visando à apresentação de sugestões para a redação final dos mesmos.
MDT/CNP*, CON8CNP e Grupo de Apoio Técnico	Na cidade de Brasília	Incorporação das contribuições das oitivas aos textos dos anteprojetos e minutas. Legitimação.	Elaboração do documento final para apreciação na 2ª Etapa do 8º CNP.
8º CNP – 2ª Etapa	Na cidade de Brasília, com a participação de todos os Delegados	Para a realização da última etapa do 8º CNP.	Apresentação e discussão dos textos finais dos anteprojetos de leis e minutas de resolução, bem como a apreciação das estratégias recomendadas pela MDT/CNP e CON8CNP referentes ao encaminhamento e acompanhamento da tramitação desses textos junto à Casa Civil da Presidência da República, ao Congresso Nacional e ao Plenário do Confea.

* MDT/CNP – Mesa Diretora dos Trabalhos do CNP

3.6.5. O papel dos Coordenadores Estaduais nos GTs

Conforme estabelece o art. 27 da Resolução 1.013/2005:

Ao serem credenciados, os delegados inscritos são distribuídos de forma aleatória em grupos de trabalho, garantindo-se, sempre que possível:

- I. idêntico número de delegados;***
- II. proporcionalidade entre as modalidades profissionais da Engenharia, da Arquitetura* e da Agronomia;***
- III. distribuição equitativa dos delegados institucionais.***

* Com a Lei 12.378, de dezembro de 2010, os arquitetos se desligaram do Sistema Confea/Crea.

Além desses, haverá que também distribuir de forma equitativa os Delegados Convidados (226) e, naturalmente os Coordenadores Estaduais dos CEPs (27).

Com referência a esses últimos - em número de 27, distribuídos pelos 8 GTs (5 com 3 e 3 com 4) – cabe-lhes um especial papel no desenvolvimento das atividades desses GTs: em função da capacitação obtida na organização dos CEPs (e de seus eventos precursores), considerando o conhecimento que adquiriram da metodologia e do temário dos congressos, bem como pela participação que tiveram no apoio à sistematização nacional, **espera-se que esses Delegados Estaduais atuem, em cada GT, em apoio à condução dos trabalhos pela Mesa Coordenadora do GT – MCT/GT.**

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalmente, consideremos os objetivos de “mobilização” almeçados pelo “processo dos congressos profissionais de 2013”, agora referenciados a cada um dos Estados:

- **sensibilizar o universo profissional** (a totalidade dos registrados na jurisdição);
- **mobilizar “todas” as lideranças** (conselheiros, inspetores, dirigentes das entidades de classe e das instituições de ensino, profissionais detentores de cargos nas administrações municipais e estaduais, profissionais com mandatos nas câmaras municipais e assembleias legislativas, etc.);

E acresçamos a eles os objetivos, também de mobilização, a que se propuseram os membros da CON e os coordenadores das CORs:

- 1) dotar essas coordenações dos elementos necessários ao cumprimento de suas desafiantes missões;
- 2) capacitar esses operadores para o desempenho mais eficaz de seus misteres;
- 3) reunir sistematicamente esses operadores para o maior alinhamento de seus esforços;
- 4) potencializar o uso dos recursos captados nas diferentes fontes (próprias, do Confea e patrocínios);
- 5) contribuir para a adequada formatação das propostas, desde os níveis locais de suas proposições;
- 6) atrair as atenções das demais lideranças políticas, sociais e econômicas do país para o esforço ora envidado pelos integrantes do Sistema Confea/Crea em prol dos “interesses sociais e humanos” associados aos empreendimentos das áreas da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia.

Teremos um pouco mais de 5 meses para desenvolver, com a devida competência, a missão que nos foi solenemente atribuída pelos Plenários Nacional e Regionais, pelas Entidades Nacionais integrantes do CDEN, pelos Presidentes de Creas integrantes do Colégio de Presidentes e pelos Coordenadores Nacionais das Câmaras Especializadas. E, sem dúvida, o principal indicador dessa competência será a qualidade das propostas nacionais aprovadas nas duas etapas do 8º CNP.

E, finalmente, lembrem-se:

- 1) Mais do que “acertar” a redação de alíneas, incisos ou parágrafos, deveremos identificar e implementar os “novos paradigmas” que presidirão o exercício de nossas profissões nos dias que estão por vir (sem uma consistente visão de futuro não evuiremos a contento!);
- 2) Além do novo que almejamos, existem muitas conquistas históricas a preservar (e não podemos nos arriscar a perdê-las!);
- 3) Uma coisa é propor mudanças (é a que se propõem os congressos profissionais), outra coisa é conseguir aprová-las (seria a caminhada exitosa no árduo trajeto que começará na Casa Civil da Presidência da República, recepcionando nossas propostas, e terminará no Congresso Nacional, aprovando-as);
- 4) Para isso, somado à importância do “querer” conseqüente, haverá que estruturar o “poder” sobre uma tríplice condição: legitimidade das propostas, competência das lideranças e excelência das organizações.

5. ANEXOS

5.1 PROGRAMAÇÃO GERAL DA 70ª SOEA E DO 8º CNP

PROGRAMAÇÃO GERAL DA 70ª SOEA

	DIA 08 (Domingo)	DIA 09 (Segunda-feira)	DIA 10 (Terça-feira)	DIA 11 (Quarta-feira)	DIA 12 (Quinta-feira)
8 - 9h	Disponível para reuniões dos Órgãos consultivos e das Entidades Nacionais (8h às 18h) Chegada dos Participantes	Atividades culturais e lúdicas			Retorno dos Participantes da 70ª SOEA
9 - 12h		Painel 01	Painel 02	Painel 03	
12-14h		Almoço e atividades culturais e lúdicas			
14-16h30		Atividades 70ª SOEA	Atividades 70ª SOEA	Atividades 70ª SOEA	
16h30-17h		Hora do Chimarrão Amigo (16h30 - 17h)			
17h - 19h		Abertura 70ª SOEA Homenageados ExpoSOEA 2013	Atividades 70ª SOEA	Encerramento 70ª SOEA Lançamento 71ª SOEA Abertura 8º CNP	
19h - 22h		Láurea ao Mérito			

PROGRAMAÇÃO GERAL DA 1ª ETAPA DO 8º CNP

	DIA 11 (Quarta-feira)	DIA 12 (Quinta-feira)	DIA 13 (Sexta-feira)	DIA 14 (Sábado)
9h - 12h	Chegada dos Participantes do 8º CNP	Plenária Inicial	Grupos de Trabalho	Plenária Final
12h - 14h		Almoço e atividades culturais e lúdicas		
14h - 16h30		Grupos de Trabalho	Grupos de Trabalho	Retorno dos Participantes do 8º CNP
16h30 - 17h		Hora do Chimarrão Amigo (16h30 - 17h)		
17h - 18h30		Grupos de Trabalho	Grupos de Trabalho	
17h - 22h	Encerramento 70ª SOEA Lançamento 71ª SOEA Abertura 8º CNP			

5.2 INSTRUÇÕES PARA A FORMATAÇÃO DAS PROPOSTAS

Evento:	
Local:	Data:
PROPOSIÇÃO N° _____	
EIXO REFERENCIAL	
<input type="checkbox"/> 1. Formação Profissional	<input type="checkbox"/> 3. Organização Profissional
<input type="checkbox"/> 2. Exercício Profissional	<input type="checkbox"/> 4. Integração Profissional
<input type="checkbox"/> 5. Inserção Internacional	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	

5.3 EXEMPLOS DE PROPOSTAS FORMATADAS

Evento:	
Local:	Data:
PROPOSIÇÃO N° _____	
EIXO REFERENCIAL	
<input type="checkbox"/> 1. Formação Profissional	<input type="checkbox"/> 3. Organização Profissional
<input type="checkbox"/> 2. Exercício Profissional	<input type="checkbox"/> 4. Integração Profissional
<input type="checkbox"/> 5. Inserção Internacional	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	

CAROS COLEGAS

REALIZEM UM EXITOSO CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS E ENCAMINHEM PROPOSTAS AO 8º CNP CAPAZES DE, EM RELAÇÃO AOS MARCOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA CONFEA/CREA:

1. MANTER O QUE EXISTE DE BOM;
2. ALTERAR O QUE EXISTE DE DESATUALIZADO;
3. INOVAR EM TERMOS DE DISPOSIÇÕES DE CARATER SOCIAL E HUMANO; E
4. PROPOR ESTRATÉGIAS PARA O ENVOLVIMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.